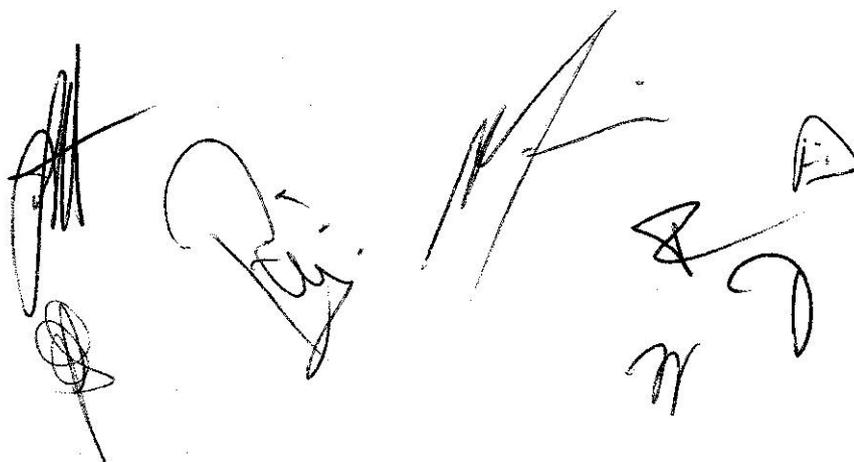


# ACT 2011 / 2012



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials on the right.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO, REPRESENTADO PELOS SEUS DIRETORES GERAL E DE ASSUNTOS CORPORATIVOS, DORAVANTE DENOMINADOS **ONS**, E, DE OUTRO LADO AS SEGUINTE ENTIDADES SINDICAIS: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS (FNE), FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (FENTEC), FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS (FISENGE), SINDICATO DOS S ENGENHEIROS DE PERNAMBUCO (SENGE/PE), SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO RIO DE JANEIRO (SENGE/RJ), SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO DISTRITO FEDERAL (STIU/DF), SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO (SINTERGIA/RJ), SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS (SINERGIA) E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE PERNAMBUCO (SINDURB/PE), REPRESENTADOS POR SEUS DIRIGENTES AO FINAL ASSINADOS, DORAVANTE DENOMINADOS **SINDICATOS**.

#### **CLÁUSULA 1ª - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01/09/2011 a 31/08/2012 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

#### **CLÁUSULA 2ª - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá as) categorias profissionais representadas pelos **SINDICATOS**, com abrangência territorial no Distrito Federal/DF, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Florianópolis/SC.

#### **CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL**

A partir de 01/09/2011, os salários dos empregados serão reajustados com o percentual de 7,23 % (sete inteiros e vinte e três centésimos), correspondendo à variação do IPCA acumulado no período de Set/10 a Ago/11.

#### **CLÁUSULA 4ª - DATA DE PAGAMENTO SALARIAL**

O ONS efetuará o pagamento dos salários no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

#### **Parágrafo Único:**

Na impossibilidade de cumprimento desta data, o ONS comunicará as Entidades Sindicais os motivos do eventual atraso.

#### **CLÁUSULA 5ª - ABONO POR PERDA DE MASSA SALARIAL**

Considerando como base de cálculo o índice de reajuste aplicado de 7,23 % (sete inteiros e vinte e três centésimos), o ONS concederá o valor residual do abono por perda de massa salarial, correspondente ao percentual de 38,80% (trinta e oito inteiros e oitenta centésimos) do salário base acrescido dos adicionais fixos, já devidamente deduzido do adiantamento de 18,49% (dezoito inteiros e quarenta e nove centésimos), concedido no mês de Mar/11.

**Parágrafo Único:**

O ONS continuará a praticar no mês de março, a título de antecipação de perda de massa salarial, a mesma metodologia prevista no caput desta cláusula, concedendo um abono salarial referente ao período de Set/11 a Fev/12 a ser devidamente compensado quando da aprovação do ACT 2012/2013.

**CLÁUSULA 6ª - HORAS EXTRAS**

A hora extra, previamente autorizada pela gerência, será preferencialmente paga, podendo ser compensada, conforme acordado entre o gestor e o empregado.

**Parágrafo 1º:**

Serão consideradas horas extras aquelas trabalhadas adicionalmente à jornada diária de 8 (oito) horas, respeitando sempre o calendário de compensação, os limites previstos na CLT e na Norma Corporativa Interna que regulamenta a utilização do Banco de Horas.

**Parágrafo 2º:**

Respeitando os critérios de elegibilidade previstos no Normativo Interno, o ONS assegurará a todo o empregado o pagamento de no mínimo 4 (quatro) horas extras, quando convocado pelo ONS nos seus dias de folga ou no período de descanso.

**Parágrafo 3º:**

A garantia de pagamento do mínimo de horas prevista no parágrafo anterior, não será considerada nos casos de extensão imediata da jornada de trabalho. Nesses casos o pagamento obedecerá ao período extraordinário efetivamente trabalhado, de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

**Parágrafo 4º:**

O presente procedimento para recebimento de horas extras não se aplica aos profissionais ocupantes dos cargos gerenciais.

**Parágrafo 5º:**

O ONS utilizará como base de cálculo para os pagamentos de horas extras, os mesmos percentuais previstos na CLT.

**Parágrafo 6º:**

A jornada normal de trabalho será administrada pela gerência de cada área, tomando como base a necessidade de cumprimento de uma jornada diária de 8 (oito) horas e observado o padrão de horário flexível definido pelo ONS.

**CLÁUSULA 7ª - PENOSIDADE**

Em atendimento ao Artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal, o ONS manterá o pagamento do Adicional de Penosidade aos empregados submetidos ao regime de turno ininterrupto em escala de revezamento (Operador de Sistema e Operador Supervisor).

**Parágrafo Único:**

Sendo assim, continuará a ser concedido, à título de Adicional de Penosidade, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, aos empregados submetidos ao regime de turno ininterrupto em escala de revezamento (Operador de Sistema e Operador Supervisor). Esta concessão vigorará até que sobrevenha a regulamentação legal, passando esta última a prevalecer sobre a prevista no atual ACT, ainda que resulte em percentual ou valor inferior.

**CLÁUSULA 8ª - PGCR**

O ONS se compromete a apresentar, a todos os Sindicatos signatários deste ACT, a proposta estruturante do Plano de Gestão de Cargos e Remunerações- PGCR para as respectivas análises e eventuais sugestões, antes do envio da referida proposta para a Agencia Reguladora.

**CLÁUSULA 9ª - PERFORMANCE ORGANIZACIONAL**

O ONS atendendo a sua política de Recursos Humanos, concederá um abono em atendimento ao programa de Performance Organizacional, conforme previsto em Carta Compromisso 2011/2012.

**CLÁUSULA 10ª - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

O ONS concederá mensalmente, a partir de 01/09/2011, a título de auxílio-alimentação, créditos no cartão refeição e/ou alimentação, totalizando o valor mensal de R\$ 655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo 1º:**

Os empregados, a cada 3 meses, poderão optar pelo sistema de crédito no cartão refeição e/ou alimentação em percentual igual a 100% ou 50%/ 50%.

**Parágrafo 2º:**

Nos casos de férias ou licenças dos empregados, o ONS concederá o auxílio alimentação, deduzindo-se o número de dias úteis do período de férias e/ou de licenças.

**Parágrafo 3º:**

Além do previsto no caput desta cláusula, excepcionalmente, no mês de Dez/11 será concedido um crédito extra em cartão alimentação no valor de R\$ 655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA 11ª - AUXÍLIO-PRÉ ESCOLAR**

A partir de 01/09/2011, o ONS reembolsará em 80% (oitenta por cento) as despesas relativas à educação/ensino, devidamente comprovadas, limitadas a R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) para todos os filhos dos empregados de idade de 2 (dois) anos até a idade máxima de 6 (seis) anos, respeitando sempre os anos fiscais, aplicando-se os demais requisitos das normas internas existentes.

**Parágrafo Único:**

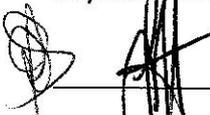
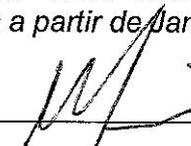
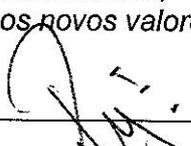
Os atuais valores serão mantidos até que a pesquisa de mercado em desenvolvimento seja concluída. Posteriormente, com base nos resultados obtidos na pesquisa o Operador, caso necessário, implementará os novos valores a partir de Jan/12.

**CLÁUSULA 12ª - AUXÍLIO-CRECHE**

A partir de 01/09/2011, o ONS reembolsará em 80% (oitenta por cento) as despesas decorrentes de creche, devidamente comprovadas, limitadas a R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) para cada filho dos empregados, até a idade máxima de 2 (anos) anos, respeitando sempre o ano fiscal, aplicando-se os demais requisitos das normas internas existentes.

**Parágrafo 1º:**

Os atuais valores serão mantidos até que a pesquisa de mercado em desenvolvimento seja concluída. Posteriormente, com base nos resultados obtidos o ONS, caso necessário, implementará os novos valores a partir de Jan/12.

  
ACT ONS 2011/2012

**CLÁUSULA 13ª - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS**

Por ocasião da concessão das férias, fica garantido a todos os empregados do ONS o pagamento da gratificação de férias correspondente a 80% da remuneração, independentemente do mes de fruição.

**Parágrafo 1º:**

No caso de parcelamento de férias o empregado receberá o pagamento proporcionalmente ao número de dias de cada período.

**Parágrafo 2º:**

O ONS concederá, excepcionalmente para este ACT, um crédito extra no cartão refeição e/ou alimentação no valor de R\$ 655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para todos os empregados com salário base de até R\$6.000,00 (seis mil reais), inclusive.

**CLÁUSULA 14ª – CLÁUSULAS DO ACT 2010/2012 REGISTRADAS NA DRT (MR063429/2010) COM VIGÊNCIA DE 2(dois) ANOS - ATÉ 31/08/2012**

1. DATA DE PAGAMENTO SALARIA - (CLÁUSULA 4ª)
2. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) - (CLÁUSULA 7ª)
3. INSALUBRIDADE - (CLÁUSULA 8ª)
4. TRANSPORTE DE EMPREGADOS - (CLÁUSULA 13ª)
5. PLANO DE SAÚDE - (CLÁUSULA 16ª)
6. PECÚLIO POR MORTE E POR INVALIDEZ PERMANENTE - (CLÁUSULA 17ª)
7. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO/SOCIAL - (CLÁUSULA 18ª)
8. HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO – (CLÁUSULA 19ª)
9. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – (CLÁUSULA 20ª)
10. REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (CLÁUSULA 21ª)
11. TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO – (CLÁUSULA 22ª)
12. READAPTAÇÃO FUNCIONAL – (CLÁUSULA 23ª)
13. NORMATIZAÇÃO DE CLÁUSULAS – (CLÁUSULA 24ª)
14. AMAMENTAÇÃO – (CLÁUSULA 25ª)
15. BANCO DE HORAS – (CLÁUSULA 26ª)
16. FORMA DE PAGAMENTO NO DESLOCAMENTO DE EMPREGADO EM TURNOS DE REVEZAMENTO – (CLÁUSULA 27ª)
17. FRACIONAMENTO DE FÉRIAS – (CLÁUSULA 28ª)
18. LICENÇA MATERNIDADE – (CLÁUSULA 30ª)
19. FILIAÇÃO SINDICAL – (CLÁUSULA 31ª) REPRESENTANTES SINDICAIS – (CLÁUSULA 32ª)
20. DIRIGENTES SINDICAIS - (CLÁUSULA 33ª)
21. MENSALIDADE DOS SINDICATOS – (CLÁUSULA 34ª)

- 22. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E/OU CONFEDERATIVA – (CLÁUSULA 35ª)
- 23. QUADRO DE AVISOS – (CLÁUSULA 36ª)
- 24. COMPROMISSO – (CLÁUSULA 37ª)
- 25. ACOMPANHAMENTO DO ACORDO – (CLÁUSULA 38ª)
- 26. MULTA – (CLÁUSULA 39ª)

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2012

  
OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO-ONS  
Hermes J. Chipp – CPF: 233.128.907-72



OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO-ONS  
István Gárdos – CPF: 260.756.957-53

  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS-FNE  
José A. Latrônico Filho – CPF: 246.141.069-00

  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS-FENITEC  
José Carlos Coutinho – CPF: 376.929.769-53

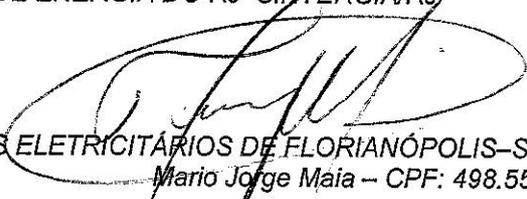
  
FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS-FISENGE  
Fernando Rodrigues de Freitas - CPF: 018.433.544-20

  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE PERNAMBUCO-SENGE/PE  
Fernando Rodrigues de Freitas - CPF: 018.433.544-20

  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO RIO DE JANEIRO-SENGE/RJ  
Agamenon Rodrigues Eufrásio Oliveira – CPF: 001.245.833-34

  
SINDICATO DOS URBANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL-STIU/DF  
Rivaldo Gomes de Alcantara CPF: 275.399.701-20

  
SINDICATO TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RJ-SINTERGIA/RJ  
Jorge Luiz Vieira da Silva – CPF: 338.259.127-87

  
SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS-SINERGIA  
Mario Jorge Maia – CPF: 498.554.899-34

  
SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE PERNAMBUCO-SINDURB/PE  
José Gomes Barbosa Filho CPF: 890.302.064-20



# Carta Compromisso

## 2011 / 2012

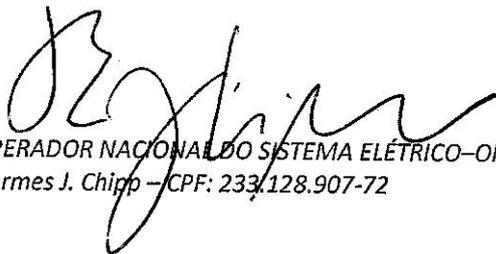


## Carta Compromisso

### Item 1 - Performance Organizacional

O ONS, atendendo sua política de Recursos Humanos, concederá anualmente, com apuração das metas em dezembro, um abono salarial a título de performance organizacional, proporcional ao cumprimento das metas globais, setoriais e das Unidades Administrativas da Organização, previamente definidas para o ano.

- 1.1. A Performance de 2011 será de no mínimo 100% da remuneração do empregado desde que sejam atingidas todas as metas.
- 1.2. Este abono não se incorporará ao salário dos empregados para todos os efeitos legais.
- 1.3. A Diretoria empreenderá todos os esforços no sentido de ampliar progressivamente os valores a serem pagos a título de performance organizacional.
- 1.4. A empresa garante que o valor a ser implementado para performance organizacional de 2012, não será inferior ao praticado em 2011.

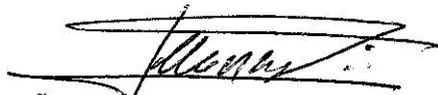


OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO-ONS  
Hermes J. Chipp - CPF: 233.128.907-72

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2012



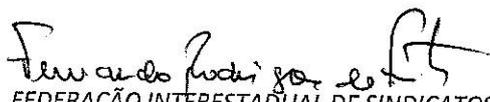
OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO-ONS  
István Gárdos - CPF: 260.756.957-53



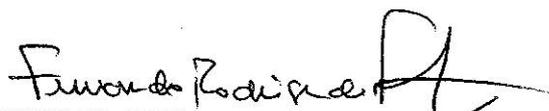
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS-FNE  
José A. Latrônico Filho - CPF: 246.141.069-00



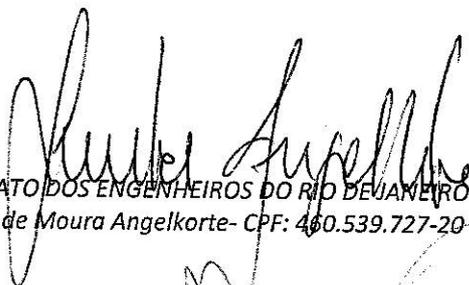
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS-FENITEC  
José Carlos Coutinho - CPF: 376.929.769-53



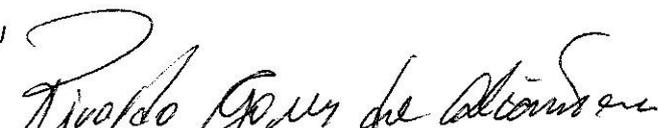
FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS-FISENGE  
Fernando Rodrigues de Freitas - CPF: 018.433.544-20



SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE PERNAMBUCO-SENGE/PE  
Fernando Rodrigues de Freitas - CPF: 018.433.544-20



SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO RIO DE JANEIRO-SENGE/RJ  
Gunter de Moura Angelkorte - CPF: 460.539.727-20

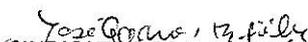


SINDICATO DOS URBANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL-STIU/DF  
Rivaldo Gomes de Alcântara CPF: 275.399.701-20

SINDICATO TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RJ-SINTERGIA/RJ  
Jorge Luiz Vieira da Silva - CPF: 338.259.127-87



SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS-SINERGIA  
Mario Jorge Maia - CPF: 498.554.899-34

  
SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE PERNAMBUCO-SINDURB/PE  
José Gomes Barbosa Filho CPF: 890.302.064-20



NUDPRO/DRT-RJ
46215.013211/2012-30
/ /2012

## AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

**Nº DA SOLICITAÇÃO: MR008310/2012**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 83.930.818/0001-30, localizado (a) à Rua Lacerda Coutinho, 149, casa, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-030, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARIO JORGE MAIA, CPF n. 298.554.899-34, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 12/12/2011 no município de Florianópolis/SC;

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE 2 GRAU DE SC, CNPJ n. 80.673.122/0001-88, localizado (a) à Rua Felipe Schmidt - de 350/351 a 705/706, 390, sala 810, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-001, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS COUTINHO, CPF n. 376.929.769-53, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/12/2011 no município de Florianópolis/SC;

SINDICATO DOS TRA NAS IND URBANAS NO EST DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 11.011.020/0001-84, localizado (a) à Rua Barão de São Borja, 218, Soledade, Recife/PE, CEP 50.070-310, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOSE GOMES BARBOSA FILHO, CPF n. 890.302.064-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/12/2011 no município de Recife/PE;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.953.449/0001-23, localizado (a) à Avenida Rio Branco - de 221 ao fim - lado ímpar, 277, sala 1704, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-009, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr (a). GUNTER DE MOURA ANGELKORTE, CPF n. 460.539.727-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 06/02/2012 no município de Rio de Janeiro/RJ;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 82.517.897/0001-90, localizado (a) à Rua Dom Jaime Câmara, 248, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-120, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). JOSE ANTONIO LATRONICO FILHO, CPF n. 246.141.069-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/12/2011 no município de Florianópolis/SC;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 08.796.963/0001-55, localizado (a) à Rua José Bonifácio, 205, 305, Madalena, Recife/, CEP 50.710-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS, CPF n. 018.433.544-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/12/2011 no município de Recife/PE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIAO - SINTERGIA/RJ, CNPJ n. 04.121.168/0001-06, localizado (a) à Avenida Marechal Floriano - de 101 a 207 - lado ímpar, 199, 7º, 10º e 16º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-005, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JORGE LUIZ VIEIRA DA SILVA, CPF n. 338.259.127-87, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 06/02/2012 no município de Rio de Janeiro/RJ;

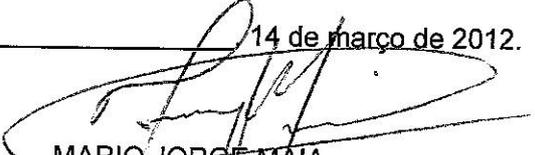
SIND DOS TRAB NA IND URB NAS ATIV DE MEIO AMB NOS ENT DE FISC E REG DE SERV DE ENERG ELET SAN GAS E MEIO AMB NO DF, CNPJ n. 00.718.346/0001-20, localizado (a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 110, Ed. Arnaldo Villares 7º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.324-900, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). RIVALDO GOMES DE ALCANTARA, CPF n. 275.399.701-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/12/2011 no município de Brasília/DF;

E

**OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO ONS**, CNPJ n. **02.831.210/0002-38**, localizado (a) à Rua da Quitanda - de 79/80 ao fim, 196, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-005, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **HERMES JORGE CHIPP**, CPF n. 233.128.907-72 e por seu Diretor, Sr(a). **ISTVAN GARDOS**, CPF n. 260.756.957-53;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o **REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema **MEDIADOR**, sob o número **MR008310/2012**, na data de **14/03/2012**, às **10:03:08**.

14 de março de 2012.



**MARIO JORGE MAIA**  
Membro de Diretoria Colegiada  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE FLORIANOPOLIS**



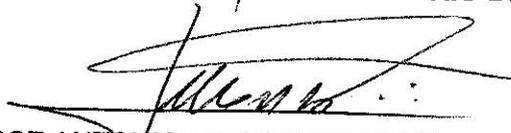
**JOSE CARLOS COUTINHO**  
Presidente  
**SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE 2 GRAU DE SC**

✓ *Jose Gomes B. Filho*  
**JOSE GOMES BARBOSA FILHO**  
Presidente

**SINDICATO DOS TRANSPORTES URBANOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**



**GUNTER DE MOURA ANGELKORTE**  
Membro de Diretoria Colegiada  
**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**JOSE ANTONIO LATRONICO FILHO**  
Diretor  
**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

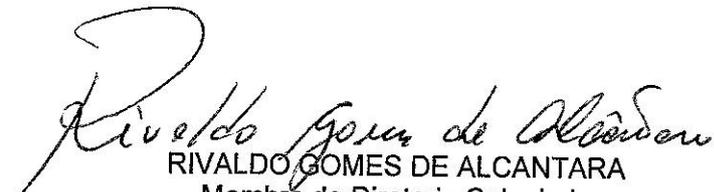
✓ *Fernando Rodrigues de Freitas*  
**FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS**  
Presidente

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**



**JORGE LUIZ VIEIRA DA SILVA**  
Presidente  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIAO - SINTERGIA/RJ**

*TV*



RIVALDO GOMES DE ALCANTARA  
Membro de Diretoria Colegiada

SIND DOS TRAB NA IND URB NAS ATIV DE MEIO AMB NOS ENT DE FISC E REG DE SERV DE  
ENERG ELET SAN GAS E MEIO AMB NO DF



HERMES JORGE CHIPP  
Presidente

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO ONS



ISTVAN GARDOS  
Diretor

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO ONS

